

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.399.300,00 (VINTE MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0021.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0028	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
04.122.0021.2.012	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Municipio		
0122	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.124.0021.2.013	Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio		
0154	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
0167	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			27.000,00
08.03 - Guarda Civil Municipal			
04.452.0021.2.046	Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal		
0522	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0701	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	270.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			270.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			270.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
04.122.0021.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0796	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
0795	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
0810	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.300,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
0811	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			834.300,00
15.452.0282.2.053	- Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica		
0829	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.020.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.020.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.854.300,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima			
18.122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0856	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0987	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	200.000,00
1003	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	60.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			260.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			260.000,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
12.361.0172.2.084	- FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1135	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	7.000.000,00
1131	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.000.000,00
12.361.0173.2.085	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1150	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	400.000,00
1147	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	200.500,00
1156	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			680.500,00
12.365.0172.2.086	- FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL		
1187	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	2.500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.180.500,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS		
1260	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	137.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			137.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			137.500,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.100	- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	50.000,00
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	500.000,00
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	20.000,00
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			720.000,00
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1431	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605000000 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	70.000,00
1431	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			370.000,00
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1525	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.690.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.245.0073.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2518	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
08.245.0074.2.138 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
2584	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	95.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			95.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			195.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
20.122.0021.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
2025	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	235.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			235.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			235.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2102	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			230.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			230.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
04.122.0021.2.166 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
2185	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
04.123.0022.2.190 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
2700	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
Total: (R\$)			20.399.300,00
<p>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0163	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	200.000,00
0165	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			205.000,00
0501-04.124.0026.2.014 - Manutenção das Ações do ODP, Auditoria, Controle Social e Ouvidoria			
0177	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			215.000,00
26.01 - Escola de Gestão Pública Municipal			
2601-04.122.0021.2.191 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2725	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	120.000,00
2732	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			130.000,00
15.03 - F.M.D.C.A - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
1503-08.122.0021.2.144 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
1972	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	50.000,00
1972	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente</i>	50.000,00
1973	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	220.000,00
1974	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			325.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			325.000,00
23.01 - Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho			
2301-13.122.0021.2.183 - Gestão Administrativa da Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho			
2317	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1165	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	380.000,00
1165	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	710.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.090.000,00
1303-12.365.0172.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
1187	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1542107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	250.000,00
1194	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS. 1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	799.000,00
1197	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . 1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.649.000,00
1303-12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1200	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado. 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	157.000,00
1213	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	350.000,00
1227	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	900.000,00
1227	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.607.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.346.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0760	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00
0760	4.4.90.51.00	Obras e Instalações. 1706000000 - Transferência Especial da União	275.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			375.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			375.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.122.0072.2.132 - Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			
2650	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1502-08.122.0073.2.135 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS			
2504	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
2512	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção. 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
2513	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria. 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			121.000,00
1502-08.122.0141.2.139 - Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2561	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
2566	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
1502-08.243.0078.2.128 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
2629	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1502-08.244.0072.2.131 - Gestão de Benefícios Eventuais			
2498	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1502-08.244.0072.2.134 - Implantação e Manutenção da Central de Comunicação Acessível			
1830	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1502-08.244.0073.2.137 - Implantação e Manutenção de Cozinha Comunitária / UNA - Unidade de Nutrição e Alimentação			
1878	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		218.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			218.000,00
1502-08.244.0130.1.097 - Construção de Centro Comunitário no Conj Habitacional Monsenhor Montenegro			
2367	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
1502-08.244.0130.2.187 - PROCADSUAS			
2575	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
2577	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
2473	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
1502-08.245.0021.2.126 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			
2614	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1502-08.245.0073.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2534	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
2525	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		119.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			139.000,00
1502-08.245.0074.2.138 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
2591	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
2594	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
2600	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			853.000,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
1702-13.392.0030.1.083	- Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais		
2137	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	188.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			188.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			188.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.2.072	- Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE		
1078	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	598.000,00
1082	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1550000000	- Transferência do Salário-Educação	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			648.000,00
1302-12.361.0180.1.063	- Implantação e Desenvolvimento de Escolas de Tempo Integral		
1048	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	100.000,00
1048	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1569000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	180.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			280.000,00
1302-12.361.0181.2.073	- Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
1084	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
1302-12.361.0182.2.074	- Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercicios Anteriores.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1302-12.361.0382.1.064	- Construcao, Reforma e Adequação de Quadras Desportivas Escolares		
1057	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	145.000,00
1057	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1569000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	380.000,00
1057	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1570000000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			645.000,00
1302-12.365.0174.1.065	- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL		
1061	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	190.000,00
1067	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.190.000,00
1302-12.365.0174.2.076	- Desenvolvimento do Ensino Infantil - MDE		
1102	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	950.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			950.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.523.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.1.067	- Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde		
1305	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1312	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		24.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			54.000,00
1402-10.301.0112.1.071 - Reforma do Posto de Saúde do Sítio Baixio Verde			
1321	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
1402-10.301.0112.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde			
1343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		420.000,00
1343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		200.000,00
1343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		350.000,00
1354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		500.000,00
1354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		360.000,00
1354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.860.000,00
1402-10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			
1397	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		99.000,00
1397	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		550.000,00
1398	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			659.000,00
1402-10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1409	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		200.000,00
1419	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		149.000,00
1421	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		61.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			410.000,00
1402-10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1440	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		880.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			880.000,00
1402-10.301.0112.2.099 - Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde			
1453	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
1402-10.302.0113.1.072 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1324	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1402-10.302.0113.2.103 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
1493	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
1402-10.303.0116.2.110 - Modernização e Fortalecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF			
1564	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		325.000,00
1566	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		120.000,00
1570	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
1570	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			480.000,00
1402-10.305.0121.2.114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias			
1621	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		300.000,00
1622	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			305.000,00
1402-10.305.0121.2.115 - Programa DST e HIV - AIDS			
1637	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		25.000,00
1638	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.163.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito			
0201-04.122.0021.2.003 - Gestão Administrativa da Chefe do Gabinete do Prefeito			
0027	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
0030	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0032	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0034	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0035	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
0037	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0040	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		130.000,00
0041	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0042	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0043	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0045	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0048	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0049	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0052	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0053	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.500,00
2378	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0055	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
0201-04.122.0021.2.004 - Incentivo Financeiro aos Jovens no Período do Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra – TG10.0			
0056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
0201-04.122.0028.2.005 - Revitalização e Controle da Legislação Municipal			
0058	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
0061	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0062	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0063	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0064	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0065	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
0201-04.122.0031.2.006 - Festividades Cívicas e Cerimonial Oficial			
0066	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0068	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0069	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0070	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
0201-04.122.0080.2.007 - Parceria e Cooperacao Tecnica com Entidades Diversas			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0071	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0073	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
0201-04.127.0033.2.008 - Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado			
0075	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0076	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			420.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0137	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
0801-04.122.0021.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública			
0410	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1501-08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1659	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
1662	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			105.000,00
1501-08.122.0071.2.118 - Manutenção da Casa do Cidadão			
1688	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			11.300,00
1501-08.306.0079.2.122 - Manutenção do Restaurante Popular			
1701	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
1501-08.422.0072.2.123 - Funcionamento do Conselho Tutelar			
1708	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			146.300,00
27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
2701-04.122.0021.2.192 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2780	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			62.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			62.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
1601-20.691.0311.1.081 - Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidade de produção e Beneficiamento			
2019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			90.000,00
29.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
2901-14.422.0072.2.205 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos			
2929	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
2901-14.422.0072.2.206 - Ações de Promoção a Equidade de Gênero nas Políticas Públicas			
2934	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.361.0171.1.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0998	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	74.000,00
2382	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			84.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			84.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0253.1.011 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas			
0588	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	85.000,00
0588	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			135.000,00
0901-15.451.0363.1.020 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE			
0619	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
0901-15.451.0363.1.027 - Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica			
0635	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1706000000 - Transferência Especial da União	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
0901-15.451.0363.1.029 - Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Bueiros			
0643	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	250.000,00
0643	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1720000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 107/2025, de 28 de Outubro de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.385.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima			
1101-18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
0873	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0875	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1753000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	50.000,00
0891	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	16.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			69.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			69.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1273	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	850.000,00
1275	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	95.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			945.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			945.000,00
28.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
2801-04.122.0021.2.203 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo			
2901	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
Total Anulação: (R\$)			20.399.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 28 de Outubro de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 506/2025 – GP
CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3144182, datado do dia 30 de setembro de 2025, efetuado pela servidora Municipal **CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1139/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal atual, implica o desligamento definitivo do cargo, conforme art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato; e que a possibilidade de recondução ao cargo de origem, em caso de não aprovação em estágio probatório ou desistência de outro cargo, não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71, nem na Lei Orgânica do Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, a servidora pública municipal **CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 071.658.743-21, Analista Previdenciário, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025 - GP
CRATO - CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **CLAUDIA ALESSANDRA MENESES DE LACERDA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1008/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 210820258219, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **CLAUDIA ALESSANDRA MENESES DE LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 462.184.083-53, ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **20 de agosto de 2025**, terá efeitos até **31 de dezembro de 2025**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2025 – GP
CRATO – CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.083/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de outubro de 2025 o qual acompanhou os termos do Parecer Jurídico mencionado;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 100720258082, apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 814.120.023-20, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 de julho de 2025 a 29 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2025– GP
CRATO – CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato (Lei Municipal nº 917/1971).

CONSIDERANDO a previsão expressa no Art. 135, *caput*, da Lei Municipal n.º 917/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato), que autoriza a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971 e no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 101/2023-GP, que estabelecem as regras de remuneração da licença, sendo integral nos primeiros três meses e com dois terços (2/3) nos períodos subsequentes;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 1064/2025-PGM, que se manifestou favoravelmente à concessão da licença, atestando o cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial (LEMPS) e o Relatório Social n.º 02.09/2025, que comprovaram a indispensabilidade da assistência pessoal da servidora à sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **IZABEL CARMEN DA FRANCA ALENCAR**, matrícula n.º 24306, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria terá vigência no período de **13 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º O tratamento remuneratório da servidora durante o período de licença obedecerá aos preceitos legais vigentes, conforme o Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2025 – GP
CRATO – CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **POLLINNEIDE ROMEIKA GREGÓRIO SIMOES**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.084/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de outubro de 2025, o qual acompanhou os termos do Parecer Jurídico mencionado;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 030920258261, apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **POLLINNEIDE ROMEIKA GREGÓRIO SIMOES**, inscrita no CPF sob o nº 028.957.394-71, ocupante do cargo de Enfermeira, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 19 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2025 - GP
CRATO - CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato (Lei Municipal nº 917/1971),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, inciso II, e Art. 135 da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 101/2023-GP, notadamente em seu Art. 2º, o qual estabelece o limite de 03 (três) meses com remuneração integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1091/2025-PGM, da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo deferimento do pedido de licença do servidor em questão;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 617/2025 – PERÍCIAS – SMPG e os laudos periciais e médicos, que atestam a indispensabilidade da assistência pessoal à esposa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CICERO ALESSANDRO DE SOUZA GAMA**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para acompanhar sua esposa.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de **15 (quinze) dias**, com remuneração integral, a contar de **25 de abril de 2025 até 09 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito meramente declaratório, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Publique-se esta Portaria para ciência e cumprimento, em especial à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMASC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 - SMASC

Dispensa nº 2025.10.01.13

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo de **Dispensa nº 2025.10.01.13**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	452346	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 90CM, APLICAÇÃO: PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO, GRAMATURA: 440G/M2	UNIDADE	12	34,99	419,88
02	621497	BOLSA NECESSIDADES PESSOAIS TIPO: NECESSAIRE, MATERIAL: NYLON, COR: COLORIDA, PADRÃO ACABAMENTO: COM FORRO EMBORRACHADO, LARGURA: 17,5CM, ALTURA: 15CM, TIPO FECHAMENTO: ZIPPER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNIDADE	50	28,20	1.410,00
03	615672	BONÉ MATERIAL CORPO: 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA: PLÁSTICO, MODELO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: ÚNICO.	UNIDADE	50	39,90	1.995,00
04	466412	CADERNO MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 240MM, LARGURA:	UNIDADE	50	26,35	1.317,50

		170MM, QUANTIDADE FOLHAS: 200FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO, IMPRESSÃO 4X1, ACABAMENTO WIRE-O				
05	467314	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30	UNIDADE	50	36,86	1.843,00
06	444177	CAMISETA TIPO: PERSONALIZADA, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: POLO COM 2 BOTÕES, COR: AZUL MARINHO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA POLIVISCOSE, APLICAÇÃO: UNIFORME	UNIDADE	50	60,40	3.020,00
07	428122	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, CLIPE, IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	UNIDADE	200	1,99	398,00
08	439776	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO:54 MM, LARGURA:85 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CATMAT439776	UNIDADE	50	22,50	1.125,00
09	400813	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 0,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA	UNIDADE	50	39,90	1.995,00

		PLÁSTICA, TAMPA ROSCÁVEL, PERSONALIZADA, PRO.				
10	288498	MOCHILA MATERIAL: NYLON TP CORDURA CAPACIDADE: 27 L COR: AZUL APLICAÇÃO: PADRONIZADA ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER TIPO ALÇA: 2 ALÇAS MÃO,2 ALÇAS COSTAS REVESTIMENTO INTERNO: PARTE INTERNA PLASTIFICADA OUTROS COMPONENTES: LADO 1(3 DIVISÕES),LADO 2(2 DIVISÕES),4 BOLSOS 1L ACABAMENTO: 4 CARREIRAS DE ELÁSTICO COM 4 DIVISÕES.	UNIDADE	50	163,86	8.193,00
						VALOR TOTAL 21.716,38

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 31 de outubro de 2025, para o email: licitacaosmasc.crato@gmail.com, até às 23h59m da data final ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 17 horas da data final.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
Referência processo fluxus nº 10564.2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	452346	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 90CM, APLICAÇÃO: PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO, GRAMATURA: 440G/M2	UNIDADE	12	34,99	419,88
02	621497	BOLSA NECESSIDADES PESSOAIS TIPO: NECESSAIRE, MATERIAL: NYLON, COR: COLORIDA, PADRÃO ACABAMENTO: COM FORRO EMBORRACHADO, LARGURA: 17,5CM, ALTURA: 15CM, TIPO FECHAMENTO: ZIPPER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNIDADE	50	28,20	1.410,00
03	615672	BONÉ MATERIAL CORPO: 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA: PLÁSTICO, MODELO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: ÚNICO.	UNIDADE	50	39,90	1.995,00

04	466412	CADERNO MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 240MM, LARGURA: 170MM, QUANTIDADE FOLHAS: 200FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO, IMPRESSÃO 4X1, ACABAMENTO WIRE-O	UNIDADE	50	26,35	1.317,50
05	467314	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30	UNIDADE	50	36,86	1.843,00
06	444177	CAMISETA TIPO: PERSONALIZADA, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: POLO COM 2 BOTÕES, COR: AZUL MARINHO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA POLIVISCOSE, APLICAÇÃO: UNIFORME	UNIDADE	50	60,40	3.020,00
07	428122	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, CLIPE, IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	UNIDADE	200	1,99	398,00

08	439776	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO:54 MM, LARGURA:85 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CATMAT439776	UNIDADE	50	22,50	1.125,00
09	400813	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 0,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PLÁSTICA, TAMPA ROSCÁVEL, PERSONALIZADA, PRO.	UNIDADE	50	39,90	1.995,00
10	288498	MOCHILA MATERIAL: NYLON TP CORDURA CAPACIDADE: 27 L COR: AZUL APLICAÇÃO: PADRONIZADA ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER TIPO ALÇA: 2 ALÇAS MÃO,2 ALÇAS COSTAS REVESTIMENTO INTERNO: PARTE INTERNA PLASTIFICADA OUTROS COMPONENTES: LADO 1(3 DIVISÕES),LADO 2(2 DIVISÕES),4 BOLSOS 1L ACABAMENTO: 4 CARREIRAS DE ELÁSTICO COM 4 DIVISÕES.	UNIDADE	50	163,86	8.193,00
VALOR TOTAL						21.716,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A aquisição de materiais gráficos considera a necessidade urgente de utilização de recurso advindo do PROCAD SUAS que possui regulamentação nas Resoluções CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025 e aprovação para o exercício 2025 através da Resolução nº 25/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Crato-Ce.

O recurso será destinado à requalificação e reestruturação das condições de trabalho da equipe técnica do Cadúnico, com esta finalidade, será necessário adquirir itens gráficos para compor kits institucionais a serem entregues à equipe técnica, bem como itens de identificação visual para os CRAS da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, já que estes prestam serviços vinculados ao Cadúnico.

Assim, a aquisição imediata de materiais gráficos por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se diante da situação que se configura urgente e em face do risco da não continuidade do recebimento anual do recurso do PROCAD SUAS.

Diante do exposto, o órgão pretende contratar empresa para fornecer materiais gráficos para uma melhor execução das atividades de campo e visitas técnicas programadas, que exigem a imediata disponibilização de materiais como bolsa/mochila para carga de material, cadernos, canetas personalizadas, crachás, fardamento com identificação institucional entre outros, os quais são fundamentais para garantir a identidade visual, a padronização e a adequada apresentação da equipe junto às famílias beneficiárias e os parceiros institucionais.

O processo licitatório ordinário de materiais gráficos encontra-se em andamento, porém, devido aos trâmites administrativos e prazos legais, não será concluído a tempo de atender a esta demanda urgente. Diante disso, a não aquisição imediata comprometeria a utilização do recurso gerando futuros impactos negativos quanto ao recebimento da verba federal para os próximos anos e somado a isso, haveria uma perda significativa aos usuários e equipe técnica.

Ressalta-se que a aquisição será realizada em caráter excepcional e com fornecimento específico, seguindo os princípios da legalidade.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Salvanir Salviano de Souza CPF nº 976.703.083-20 e Maria Rita de Queiroz Ribeiro CPF nº 774.845.093-53 e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 51/2025 - SMASC.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos materiais gráficos deverão ser realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereço Av. Perimetral S/N, bairro São Miguel, município de Crato-CE.

7.5. Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1502.08.244.0130.2.187.0000 (PROCADSUAS);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.Crato-CE, 01 de outubro de 2025.

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 483/2025-SMS
CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente ARLINDO BEZERRA CAMPOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 28/10/2025 a noite e retornando no dia 29/10/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	28 e 29 de outubro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de outubro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 484/2025-SMS
CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente OLIVIA RODRIGUES CARDOSO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 28/10/2025 a noite e retornando no dia 29/10/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	28 e 29 de outubro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de outubro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 485/2025-SMS
CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA KAREN GONÇALVES DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 29/10/2025 a noite e retornando no dia 30/10/2025.

NOME	Jeronimo Gomes Limaverde	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	223.343.863-91	PERÍODO	29 e 30 de outubro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de outubro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA Nº 141/2025 – SMPG
CRATO/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública **JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF: 065.431.673-27, matrícula nº. 54294, Portaria nº 011/2025 – SMPG, de 13 de janeiro de 2025, ocupante do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TILULAR** e a servidora **HIANNA ACIOLY JORGE ANDRADE**, CPF: 043.283.213-07, matrícula nº 54349, Portaria nº 86/2025 SMGP, de 21 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de Assessor II, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTITUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COM O ESCOPO DE REALIZAR A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 – DIVERSAS SECRETARIAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data do seu Termo de Referência.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 06/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HAIDE RIBEIRO, Localizada na rua Aderson Feitosa Ferro, bairro Grangeiro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.
